25-10-2019





MUNICÍPIO DA NAZARÉ - CÂMARA MUNICIPAL

Aluguer Operacional de Veículos Elétricos e Híbridos

DELIBERAÇÃO:	
Deliberado em reunião de câmara realizada em/,	
	PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
	Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.
Presidente da Câmara Municipal da Nazaré:	
·	À Reunião
	25-10-2019
	Walter Chicharro
	101. I
	Nhichman

Considerando:

Que, a Central de Compras da Comunidade Intermunicipal do Oeste (CC-OesteCIM) abriu concurso público para a celebração de acordo quadro de aluguer operacional de veículos elétricos e híbridos para servir os municípios e demais entidades que a integram;

Que o Município da Nazaré enquanto entidade beneficiária da CC-OesteCIM pretende iniciar um processo de descarbonização por via da substituição das frotas municipais por veículos eficientes e sem emissão de carbono;

Que somente ficou selecionado um cocontratante para os 14 lotes submetidos à concorrência;

Que, a CC-OesteCIM, desenvolveu um processo de negociação prévia com o único cocontratante selecionado, para assegurar que o preço base seria consideravelmente inferior ao preço máximo apresentado em sede de acordo-quadro, aproveitando desta forma o efeito escala, em todos os procedimentos realizados pela OesteCIM;

Que, o Município da Nazaré pretende celebrar mandato com a OesteCIM para que esta possa realizar o procedimento de consulta prévia em nome e por conta deste Município, aproveitando assim os recursos, meios e experiência da OesteCIM, bem como os preços da referida negociação prévia;



MUNICÍPIO DA NAZARÉ – CÂMARA MUNICIPAL

Que, fica assegurado a boa afetação das verbas públicas e garantidas as melhores práticas negociais;

Neste sentido, que o Município da Nazaré pretende contratar Aluguer Operacional de Veículos Elétricos e Híbridos;

Que a face às especificidades do objeto do contrato, considera-se que um prazo de vigência de 48 (quarenta e oito) meses é o que melhor salvaguarda o interesse público atendendo à relação qualidade/preço e permite uma maior concorrência entre os operadores económicos;

Que, atenta a plurianualidade nos termos supra descritos, o procedimento de contratação pública deverá ser presente à próxima sessão da assembleia municipal, nos termos do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, sendo que a tramitação processual será integralmente executada pelos serviços da OesteCIM;

O valor base terá uma repartição mensal no valor de 1.277,43 € (mil duzentos e setenta e sete euros e quarenta e três cêntimos), perfazendo a quantia anual de 15.329,16 € (quinze mil trezentos e vinte e nove euros e dezasseis cêntimos), totalizando a quantia de 61.316,64 € (sessenta e um mil e trezentos e dezasseis euros e sessenta e quatro cêntimos);

Termos em que, e por tudo o atrás exposto, solicita-se ao Executivo Municipal que:

1. Decida remeter à próxima sessão da Assembleia Municipal a proposta para autorização da assunção dos compromissos plurianuais, constantes do quadro que se segue:

Ano 2019	Ano 2020	Ano 2021	Ano 2022	Ano 2023
4.713,72 €	18.854,87 €	18.854,87 €	18.854,87 €	14.141,14 €

Ε

2. Decida aprovar o contrato de mandato administrativo, que dá poderes à Comunidade Intermunicipal do Oeste para proceder à tramitação do procedimento de consulta prévia efetuada ao abrigo do acordo-quadro para aluguer operacional de veículos elétricos e híbridos, em nome do Município da Nazaré.

Importa esclarecer que, este contrato de mandato apenas será assinado se os compromissos plurianuais forem previamente autorizados pela Assembleia Municipal.

Nazaré, 25 de outubro de 2019. O Presidente da Câmara Municipal

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro (Dr.)





CONTRATO DE MANDATO ADMINISTRATIVO

Entre:

PRIMEIRA CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DA NAZARÉ, com sede na Avenida Vieira Guimarães, 2450-951 Nazaré, pessoa coletiva n.º 507.012.100, neste ato representada pelo Vice-Presidente da Câmara, com poderes para o ato, Manuel António Águeda Sequeira.

e

SEGUNDA CONTRATANTE:

COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO OESTE, com sede na Avenida General Pedro Cardoso, n.º 9, em 2500-922 Caldas da Rainha, pessoa coletiva n.º 502.266.694, neste ato representada pelo Presidente do Conselho Intermunicipal, com poderes para o ato, Dr. Pedro Miguel Ferreira Folgado.

Considerando que:

- 1. Desde a sua constituição, a Central de Compras da Comunidade Intermunicipal do Oeste (CC-OesteCIM) tem realizado diversos procedimentos concursais para a celebração de acordos-quadro "abertos" com vista a potenciar uma redução da despesa para os Municípios e demais entidades que a integram, mas acima de tudo e adotando as palavras do Dr. Jorge Andrade da Silva "imprimir uma maior eficácia à contratação pública, com redução de custos, através da concentração de um grande volume de aquisições de bens e serviços que se destinam a satisfazer necessidades de entidades adjudicantes (...), as quais poderão obter benefícios múltiplos: economia de procedimentos, preços, prazos de obtenção dos bens e serviços e aprovisionamento, isto é, poupança financeira, transparência, eficácia e agilização dos processos", in "Código do Contratos Públicos Comentado e Anotado", Almedina Novembro, 2008, pág. 592.
- 2. Os acordos-quadro "abertos", nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 252.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), selecionam vários cocontratantes para





que as entidades que integram a Central de Compras da Comunidade Intermunicipal do Oeste possam convidar a apresentar proposta, ao abrigo do acordo-quadro que disciplina as relações contratuais futuras a estabelecer ao longo de um determinado período de tempo, mediante a fixação antecipada dos respetivos termos.

- 3. Nos termos consignados no artigo 259.º do CCP, para a formação de contratos a celebrar ao abrigo de acordos-quadro "abertos", a entidade adjudicante deve dirigir aos cocontratantes do acordo-quadro que reúnam as condições necessárias para a execução das prestações objeto desses contratos um convite à apresentação de propostas circunscritas:
 - a. Aos termos do acordo-quadro, concretizando, desenvolvendo ou complementando em virtude das particularidades da necessidade cuja satisfação se visa com a celebração do contrato; ou,
 - Aos aspetos da execução do contrato a celebrar submetidos à concorrência pelo caderno de encargos do acordo quadro para efeitos do procedimento de formação do contrato a celebrar ao seu abrigo.
- 4. A Central de Compras da OesteCIM integra os 12 (doze) municípios da OesteCIM, bem como outras entidades aderentes voluntárias, pelo que pode agregar vários procedimentos aquisitivos destas entidades, potenciando assim uma economia de escala para os vários municípios e uma redução substancial do número de procedimentos.
- 5. O Conselho Intermunicipal da Comunidade Intermunicipal do Oeste tem vindo a incentivar os municípios a recorrer à Central de Compras da OesteCIM para otimizar as compras dos municípios que integram a OesteCIM, em particular, no que concerne aos procedimentos efetuados ao abrigo dos acordos-quadros celebrados pela Central de Compras da OesteCIM.





- 6. O Município de Nazaré que integra a Central de Compras da Oeste CIM, pretende dar cumprimento à orientação dada pelo Conselho Intermunicipal da Comunidade Intermunicipal do Oeste, recorrendo à Central de Compras da OesteCIM para realizar o procedimento de consulta prévia a realizar ao abrigo do acordo-quadro para aluguer operacional de veículos elétricos e híbridos.
- 7. A atividade de Central de Compras da OesteCIM em matéria de bens e serviços pode abranger a negociação e aquisição de bens e serviços mediante contrato de mandato administrativo a celebrar entre a OesteCIM e as entidades compradoras interessadas.

É reciprocamente acordado e livremente aceite o presente Contrato de Mandato Administrativo, constante das seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª

O presente contrato tem por objeto a atribuição de mandato à OesteCIM e à sua Central de Compras para proceder, nos termos do Código dos Contratos Públicos, à tramitação do procedimento de consulta prévia efetuada ao abrigo do acordo-quadro para aluguer operacional de veículos elétricos e híbridos, realizado pela Central de Compras da OesteCIM.

Cláusula 2.ª

O presente contrato de mandato administrativo é um mandato com representação, ficando a OesteCIM e a sua Central de Compras legitimada para agir no decurso da sua execução em nome da Mandante.

Cláusula 3.ª

Os serviços e montantes máximos cuja contratação é objeto do presente mandato administrativo deverão ser previamente especificados pela Mandante através de ofício dirigida à OesteCIM, que fará parte integrante do presente mandato.





Cláusula 4.ª

A OesteCIM, na sua qualidade de mandatária, fica obrigada a proceder, em representação da Mandante, à instrução e tramitação do procedimento de consulta prévia de acordo com o estipulado pela Mandante na informação de abertura de procedimento.

Cláusula 5.ª

A Mandante, nessa qualidade, fica obrigada:

- a) A fornecer e disponibilizar à OesteCIM todas as informações e meios necessários à boa execução do mandato;
- b) A adjudicar e adquirir os bens e/ou serviços mencionados na informação de abertura de procedimento, ao adjudicatário selecionado no referido procedimento de consulta prévia efetuado pela OesteCIM ou pela sua Central de Compras.

Cláusula 6.ª

A OesteCIM não é responsável, enquanto mandatária, pela falta de cumprimento ou cumprimento defeituoso das obrigações assumidas pelas entidades com quem haja contratado em nome da Mandante.

Cláusula 7.ª

O presente contrato de mandato administrativo, em tudo o que não se encontre regulado nas suas cláusulas, rege-se pelas normas aplicáveis aos contratos administrativos.

Nazaré, .. de ... de 2019.

Pela Primeira Outorgante,

Pela Segunda Outorgante,

Município da Nazaré

CONTRIBUINTE N.°507012100 Avenida Vieira Guimarães, 54 2450-112-NAZARÉ

IMPRESSO	PAGINA
2010/10/25	,

PROPOSTA DE CABIMENTO

SERV REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
10	Bruno	2019/09/11	1017	2019

DESCRI	ÃO DA	DESPES	A			_	
ALUGUER	OPERAC	CIONAL	DE	VEICULOS	ELETRICOS	Ε	HIBRIDOS

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

TIPO DESP: 075-LOCAÇÃO DE OUTROS BENS

ORGÂNICA: 0102

CÂMARA MUNICIPAL E SERVIÇOS MUNICIPAIS

ECONÓMICA: 020208

PLANO :

LOCAÇÃO DE OUTROS BENS

DOTAÇÃO DISPONÍVEL 4.993,57 A CABIMENTAR 4.713,72

SALDO APÓS CABIMENTO

279,85

EXTENSO

QUATRO MIL SETECENTOS E TREZE EUROS E SETENTA E DOIS CÊNTIMOS

	CABIMENTOS PARA ANOS SEGUINTES CLASSIFICAÇÃO PLANO		NO IMPORTÂNCIAS						
LIN	T. DESPESA	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO T N	1.°	N + 1	N + 2	N + 3	ANOS SEGUINTES
1	075	0102	020208			18.854,87	18.854,87	18.854,87	14.141,14

PROPOSTA CABIMENTADA EM 2019/09/11

SERVIÇO REQUISITANTE

//_ AUTORIZAÇÃO

PROCESSADO POR COMPUTADOR

A Chefe da Divisão Administrativa e Financeira

Halena Pola

A Chele do Divisão Administrativas e Financesas

Acres expenses

LISTAGEM DA CONSULTA DOS FUNDOS DISPONIVEIS

Entidade : Município da Nazaré
Reporte : 2019/Outubro

Data: 25-10-2019

	NATUREZA	
Mês		OUTUBRO
	Fundos Disponíveis-Atual	1.684.885,48€

A Chefe da Divisão Administrativa e Financeira

Helena Pola

